DECRETOS

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 7852, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Aprova Amembramento de lotes" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação pertinente, nos termos do parecer da Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente e, em atendimento ao requerido através do Processo Administrativo 6456, de 24 de maio de 2021, arquivado no Cadastro Técnico desta Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o amembramento dos lotes 01 e 02 da quadra 19, situados na Rua Fernando Pinheiro D`Ávila com Rua Equador, snº., bairro Santa Terezinha, Coronel Fabriciano, Minas Gerais, CEP 35171-143, de propriedade de Construtora Barbosa Ltda, com sede na Rua Porto Velho, nº 299, complemento B, bairro Caladinho, em Coronel Fabriciano, MG, CEP 35171-149, CNPJ 10.015.298/0001-67, com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º Lote 01, quadra 19 – situação conforme registro - **Frente** para a Rua Fernando Pinheiro D`Ávila, partindo do ponto P1 na lateral da Rua Equador faz um raio interno de concordância no lote entre os logradouros de 3 metros, onde gera um arco com o desenvolvimento de 5,42m (cinco metros lineares e quarenta e dois centímetros lineares) até o ponto P2. Do ponto P2 segue confrontando com a Rua Fernando Pinheiro D`Ávila, com a medida de 6,48m (seis metros lineares e quarenta e oito centímetros lineares) até o ponto 3; **lado direito** confrontando com o lote 02, medindo 34,75m (trinta e quatro metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares); **lado esquerdo** confrontando com a Rua Equador, medindo 32,27m (trinta e dois metros lineares e vinte e sete centímetros lineares) e **fundos** confrontando com a Rua Porto Velho e Rua Projetada, medindo 7,22m (sete metros lineares e vinte e dois centímetros lineares) perfazendo uma área total de 300,39m² (trezentos metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados);

§ 2º Lote 02, quadra 19 – situação conforme registro - **Frente** para a Rua Fernando Pinheiro D`Ávila, com a medida de 10,79 metros (dez metros lineares e setenta e nove centímetros lineares); **lado direito** confrontando com o lote 03, medindo 33,40m (trinta e três

DECRETOS

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

metros lineares e quarenta centímetros lineares); **lado esquerdo** confrontando com o lote 01, medindo 34,72m (trinta e quatro metros lineares e setenta e dois centímetros lineares) e **fundos** confrontando com a Rua Porto Velho e Rua Projetada, medindo 10,82m (dez metros lineares e oitenta e dois centímetros lineares) perfazendo uma área total de 367,28m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

§ 3º Os lotes, após amembrados, resultaram em um lote, identificado como 1A, localizado no mesmo endereço dos lotes amembrados, ficando assim descrito:

Art. 2º Lote 1A, quadra 19 - **Frente** para a Rua Fernando Pinheiro D`Ávila, partindo do ponto P1 na lateral da Rua Equador faz um raio interno de concordância no lote entre os logradouros de 3 metros, onde gera um arco com o desenvolvimento de 5,42m (cinco metros lineares e quarenta e dois centímetros lineares) até o ponto P2. Do ponto P2 segue confrontando com a Rua Fernando Pinheiro D`Ávila, com a medida de 17,27m (dezessete metros lineares e vinte e sete centímetros lineares) até o ponto 3; **lado direito** confrontando com o lote 03, medindo 33,40m (trinta e três metros lineares e quarenta centímetros lineares); **lado esquerdo** confrontando com a Rua Equador, medindo 32,27m (trinta e dois metros lineares e vinte e sete centímetros lineares) e **fundos** confrontando com a Rua Porto Velho e Rua Projetada, medindo 18,04m (dezoito metros lineares e quatro centímetros lineares) perfazendo uma área total de 667,67m² (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUN ICIPAL

PÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

DECRETOS

DECRETO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Estado de Minas Gerais

Decreto 7864 de 11 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.406, de 13 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.08.01.08.122.0006.2033 - MANUT ATIV E FORTALECIMENTO DA POLITICA DE SEG ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F: 509	FR:170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	72.000,00
01.19.01.08.244.0005.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F: 1079	FR:170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00
01.19.01.08.244.0005.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F: 1083	FR:170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	140.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01.04.01.04.122.0003.2160 - MANUTENCAO DAS ATIV DO GAB SEC GOVERNANCA JURIDICA			
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F: 178	FR: 170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
01.04.02.04.122.0003.2161 - MANUTENCAO DAS ATIV DA GERENCIA DE SUPORTE E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA PGM			
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F: 195	FR: 170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
01.04.03.04.122.0003.2062 - MANUTENCAO DAS ATIVIVIDADES DA GERENCIA CONSULTIVA DE PREVENCAO DA PGM			
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F: 203	FR: 170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 11 de Março de 2022

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Decreto nº 7.866, de 14 de março de 2022.

"Revoga os Decretos COVID-19".

O Prefeito de Coronel Fabriciano/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Constituição Federal (art. 30, I c/c art. 84, IV c/c art. 196) c/c Lei Orgânica Municipal (art. 41, VI c/c art. 51, I) e, principalmente RCL 42.591-STF e,

CONSIDERANDO a atual situação da pandemia no Município que representa redução significativa no número de casos, internações e óbitos em virtude da COVID-19, bem como a disponibilidade de leitos no Hospital Dr. José Maria Morais e sua capacidade de expansão imediata, encontrando-se ocioso sistema de saúde municipal de combate ao agente patógeno, e ainda, os excelentes números na vacinação no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga os Decretos Municipais nº 7.184, de 16 de março de 2020; Decreto no 7.186, de 20 de março de 2020; Decreto nº 7.187, de 22 de março de 2020; Decreto nº 7.191, de 27 de março de 2020; Decreto nº 7.205, de 08 de abril de 2020; Decreto 7.220, de 29 de abril de 2020; Decreto nº 7.231, de 24 de maio de 2020; Decreto nº 7.246, de 04 de junho de 2020; Decreto nº 7.258, de 22 de junho de 2020; Decreto nº 7.265, de 01º de junho de 2020; Decreto nº 7.310, de 14 de agosto de 2020; Decreto nº 7.510, de 12 de março 2021; Decreto nº 7.542/21; Decreto nº 7.407, de 29 de novembro de 2020 e Decreto nº 7.449, de 28 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Determina a Procuradoria Geral do Município as medidas necessárias para revogação da Lei Municipal nº 4.311, de 29 de maio de 2020.

Art. 03º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Coronel Fabriciano/MG, 14 de março de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG

PÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406 7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

DECRETOS

DECRETO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

DECRETO 7873, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2021, no montante de R$189.577,39 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme “Listagem de Restos a Pagar não Processados - 2021” parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 14 de março de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG.

LISTAGEM DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021				
ITEM	Nº NOTA DE EMPENHO/ANO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR
1	11081/2021	100	Bidden Comercial Ltda.	39,00
2	565/2021	100	Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda.	100,00
3	1055/2021	100	CAM Tecnologia Eireli	55,04
4	3314/2021	100	Click Digital Serviços	1.356,00
5	7261/2021	100	Comercial de Combustíveis VAM Ltda.	1.895,57
6	9554/2021	100	Comercial de Combustíveis VAM Ltda.	4.749,99
7	7337/2021	100	Consorcio Fabriciano de Transporte Coletivo	327,60
8	1247/2021	100	Construtora Andrade & Teixeira Ltda. ME	32.929,57
9	8337/2021	127	Construtora Morais & Lage Ltda.	26.694,12
10	7237/2021	100	HNL Calçamento e Construção Eireli Ltda.	119.676,80
11	224/2021	100	Renata Feliciano Fernandes Barbosa	600,00
12	3270/2021	100	Telemar Norte Leste S/A	500,00
13	953/2021	100	Trivale Administração Ltda.	198,00
14	954/2021	100	Trivale Administração Ltda.	110,29
15	11977/2021	100	Trivale Administração Ltda.	58,56
16	11512/2021	100	Univale transportes Ltda.	286,85
TOTAL GERAL				**189.577,39**

DECRETOS

DECRETO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Estado de Minas Gerais

Decreto 7874 de 14 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.406, de 13 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

02.50..01.031.0003.4003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **F: 1143** **FR:100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** 30.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02.50..01.031.0003.4004 - PROVENTOS DE SEREVIDORES INATIVOS E PENSOES PREVIDENCIARIAS

3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS **F: 1144** **FR: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO** 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 14 de Março de 2022

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, **CONVIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** o candidato descrito abaixo, com base na lista de classificação do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 01/2020**, para comparecer a esta Gerência, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da publicação deste edital, a fim de manifestar interesse na vaga para a qual foi convidado. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

ÍTEM	CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
001	DANIEL AUGUSTO COSTA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA	05º

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 11 de março de 2022

Angélica Otília da Silva Leite Matos
Coordenadora de Processos da Folha de Pagamento

SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial Exclusivo para ME/EPP nº 003/2022 – Processo de Compra n° 100/2022- Processo Licitatório nº 032/2022. Aviso. Objeto: aquisição de protetor solar FPS 60 com repelente, em atendimento a Secretarias de Governança de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura dia 28/03/2022 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado pelo site: http://www.fabriciano.mg.gov.br. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos os telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 e o e-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br. Coronel Fabriciano/MG, 14 de março de 2022. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Fica rescindido, a partir de 21 de outubro de 2021, conforme preceituado no artigo 79 II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços n° 142/2021, Processo de Compra n° 252/2021, relativo à Dispensa de Licitação nº 048/2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2022 - CONTRATO DE OBRA Nº 308/2019 - PROCESSO Nº 320/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA EIRELI. 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e de execução da obra por 90 (noventa) dias, que passa a viger a partir de 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Credenciamento nº 011/2021– Processo de Compra nº 471/2021 – Processo Licitatório n° 240/2021. **RESULTADO** - A CPL informa os credenciados até momento: Laboratório São Sebastião Ltda. Coronel Fabriciano/MG, 14 de março de 2022. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Credenciamento nº 001/2022– Processo de Compra nº 014/2022 – Processo Licitatório n° 001/2022. **RESULTADO** - A CPL informa os novos credenciados: **Otero Ayres Serviços Médicos Ltda**. Coronel Fabriciano/MG, 14 de março de 2022. José Pereira. Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG, torna público o Resultado do Pregão Presencial n° 001/2022 – Processo de Compra n° 001/2022 – Processo n° 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum, sem aditivos), para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,** conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Recurso próprio. Comunicamos que a proponente AUTO POSTO IRMÃOS PORTILHO LTDA, CNPJ: 02.736.839/0001-18, foi declarada vencedora quanto ao item 01; o item 02 foi frustrado por ser exclusivo para EPP/ME. Coronel Fabriciano, 14 de março de 2022. Nayara Aparecida Carvalho Cruz.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

CMDCA CORONEL FABRICIANO - MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009, de 11 de MARÇO de 2022.

Dispõe sobre as alterações no Plano de trabalho e Planilha de Custos do projeto apresentado ao Edital de Chamamento Público 002/2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano – CMDCA/CF, em assembleia ordinária realizada no dia 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Lei Federal Nº 8.069/90 e no Decreto Municipal nº 5922 de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as alterações da Planilha de Custo e Plano de Trabalho do projeto "FABRI + DIGITAL MAKER" referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, conforme apresentado na Reunião Ordinária do dia Dez de Março de 2022 pela OSC Associação Solidariedade Brasil Togo – ASBT.

I – Projeto "FABRI + DIGITAL MAKER" no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil Reais), valor de execução de R$240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil Reais) e valor de 20% de R$60.000,00 (Sessenta mil Reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação, revogando disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de Março de 2022.

Pollyana Miranda Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as Alterações na Planilha de Custos no Termo de Fomento 030/2021 da Organização da Sociedade Civil Centro de Assistência Social e Incentivo ao Bem – CASIB..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano – CMDCA/CF, em assembleia ordinária realizada presencialmente no dia 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Lei Federal Nº 8.069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as alterações na Planilha de Custo do projeto **"PEQUENOS ATLETAS GRANDES CIDADÃOS"** no Termo de Fomento 030/2021 da OSC CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCENTIVO AO BEM – CASIB, referente ao edital de chamamento público Nº 001/2021 do CMDCA, conforme apresentado na reunião do dia 10 de março de 2022.

I. Onde estava previsto a aquisição de 01 Carrinho para marcar campo no valor de R$970,00 (novecentos e setenta reais); 1.200 máscaras no valor de R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e 01 Pirômetro no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), totalizando um valor de R$3.250,00; será alterado para compra de um bebedouro no valor de R$2.521,71 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) e 02 (duas) Estantes de Aço no valor de R$301,41 (trezentos e um reais e quarenta e um centavos) cada, totalizando R$3.124,53 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação, revogando disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de março de 2022.

Pollyana Miranda Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF